

Secretaria de
Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Diagnóstico Temático Nº 01/2026

**Situação de Calamidade Pública e Emergência no Sistema Único de Assistência Social
(SUAS) no Estado de Pernambuco.**

Recife, 11 de junho de 2026.

SUMÁRIO

Introdução	4
1. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as situações de calamidade e emergência.....	5
2. Situação de Emergência e Calamidade Pública no Brasil e no Nordeste.....	14
3. Caracterização da Estiagem em Pernambuco	17
4. A Vigilância Socioassistencial em Contextos de Emergência no SUAS	23
5. Estratégias de Resposta no SUAS - Organização das Respostas Socioassistenciais.....	26
6. Estratégias de Resposta em Pernambuco	28
7. Censo SUAS 2024 de Pernambuco	32
Considerações Finais.....	35

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do SUAS

Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS.

BPC: Benefício de Prestação Continuada;
CadÚnico: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CadSUAS: Cadastro Nacional do SUAS;
CEAS: Conselho Estadual de Assistência Social;
CEMADEN: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;
Centros POP: Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;
CIB: Comissão Intergestores Bipartite;
CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social;
COBRADE: Classificação e Codificação Brasileira de Desastres;
COMPDEC: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
ECP: Estado de Calamidade Pública;
FEAS: Fundo Estadual de Assistência Social;
FIDE: Formulário de Informação de Desastre;
FMAS: Fundo Municipal de Assistência Social;
FNAS: Fundo Nacional de Assistência Social;
FORSUAS: Força Nacional do SUAS;
GPTE: Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos;
LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
LOAS: Lei Orgânica de Assistência Social;
MC: Ministério da Cidadania;
MDHC: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
MDR: Ministério do Desenvolvimento Regional;
MDS: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
MIDR: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
NOB: Norma Operacional Básica;
PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
PBF: Programa Bolsa Família;
PLANCON: Planos de Contingência Municipais;
PNAS: Política Nacional de Assistência Social;
PNPDEC: Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
PSA: Proteção Social Adaptativa;
PSB: Proteção Social Básica;
PSC: Prestação de Serviços à Comunidade;
RMA: Registro Mensal de Atendimentos;
SAGI: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;
SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
SE: Situação de Emergência;
SEAS: Serviço Especializado em Abordagem Social;
SEDEC: Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
SINPDEC: Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
SNAS: Secretaria Nacional de Assistência Social;
SPSBD: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
SPSBD-GC: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças;
SUAS: Sistema Único de Assistência Social;
S2iD: Sistema Integrado de Informações sobre Desastres;
TSF: Trabalho Social com Famílias;
UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância;
VSA: Vigilância Socioassistencial.

Introdução

O presente o Diagnóstico Temático, que traz uma análise sobre as situações de calamidade pública e emergência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com destaque para as ações realizadas em Pernambuco. O estudo busca apresentar os avanços e desafios, além de atualizar dados e informações anteriormente divulgados nos Boletins Informativos publicados em 2023 e 2024 pela Coordenação de Vigilância Socioassistencial do Estado de Pernambuco. Também são apresentadas perspectivas relacionadas à atuação da política de assistência social diante de eventos adversos.

Nas últimas décadas, diferentes regiões do planeta têm enfrentado transformações significativas nos padrões climáticos, com o aumento da frequência e da intensidade de eventos extremos, como ondas de calor, períodos prolongados de seca, tempestades intensas e enchentes. Essas mudanças têm provocado impactos cada vez mais evidentes nas condições de vida das populações, exigindo respostas mais estruturadas por parte dos governos e das políticas públicas.

No Brasil, os efeitos dessas alterações climáticas têm sido percebidos em diversas regiões do país, afetando atividades econômicas, ecossistemas naturais e a dinâmica cotidiana das comunidades. No Nordeste brasileiro, em especial, a ocorrência de períodos prolongados de seca e estiagem tem se intensificado, trazendo consequências importantes para a agricultura, para a segurança alimentar e para a disponibilidade de recursos hídricos. Esses fatores repercutem diretamente nas condições socioeconômicas da população, sobretudo em áreas rurais e em territórios historicamente marcados por vulnerabilidades sociais.

Além dos fatores climáticos, processos ambientais como o desmatamento e as queimadas também contribuem para o agravamento das mudanças climáticas, ao favorecerem o aumento das emissões de gases de efeito estufa e provocarem alterações nos ciclos naturais que regulam o clima e a disponibilidade de água. Tais processos podem gerar impactos adicionais sobre a biodiversidade e sobre a capacidade de adaptação de diferentes espécies animais e vegetais, além de influenciarem diretamente as condições ambientais que sustentam a vida humana.

Diante desse cenário, o enfrentamento às mudanças climáticas e de seus efeitos exige esforços articulados em diferentes escalas, envolvendo iniciativas globais, nacionais e locais. Entre as estratégias necessárias, destacam-se a redução das emissões de gases de efeito estufa, a ampliação do uso de fontes de energia renováveis, a preservação dos ecossistemas naturais e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à adaptação e à gestão de riscos de desastres.

Nesse contexto, o planejamento antecipado e a preparação das instituições públicas tornam-se elementos fundamentais para reduzir os impactos sociais dos eventos climáticos extremos. A adoção de ações voltadas à prevenção, mitigação e preparação para desastres contribui para fortalecer a capacidade de resposta

dos territórios, permitindo orientar e proteger a população diante de situações de emergência, especialmente os grupos que se encontram em maior situação de vulnerabilidade.

1. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as situações de calamidade e emergência

No âmbito da Política de Assistência Social, organizada por meio do SUAS, a atuação em contextos de emergência e calamidade pública está prevista na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que inclui o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, voltado ao atendimento imediato de famílias e indivíduos afetados por desastres naturais ou outros eventos adversos.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade, compreendendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, estabelece procedimentos e critérios para a decretação de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) pelos municípios, estados e Distrito Federal, bem como para o reconhecimento federal dessas situações. A norma define que o Decreto pode ser adotado pelo chefe do Poder Executivo quando um desastre comprometer a normalidade local e exigir ações de socorro, assistência humanitária, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação das áreas afetadas.

A referida instrução também classifica os desastres em três níveis de intensidade e determina os documentos e procedimentos necessários para solicitação do reconhecimento federal por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), possibilitando a mobilização de apoio técnico e recursos da União para o enfrentamento da situação.

O desastre pode ser compreendido como a ocorrência de eventos adversos, de origem natural, tecnológica ou decorrentes da ação humana, que incidem sobre territórios vulneráveis e expostos a determinadas ameaças, resultando em impactos significativos para a população, o meio ambiente e as estruturas materiais, além de provocar prejuízos econômicos e sociais relevantes.

Essas situações podem ocasionar diversos impactos sociais, entre os quais se destacam o agravamento das condições de vulnerabilidade social, o aumento da insegurança alimentar, o deslocamento de famílias, a perda de meios de subsistência e a ampliação da demanda por benefícios e serviços socioassistenciais.

No Brasil, utiliza-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), instrumento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil destinado ao registro e monitoramento das ocorrências de desastres.

1.1 Emergência socioassistencial e salvaguarda social

A Portaria nº 112, de 23 de setembro de 2021, da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), estabelece diretrizes para a atuação do SUAS em contextos de Emergência Socioassistencial e Salvaguarda Social.

A normativa define emergência socioassistencial como situação extraordinária e temporária caracterizada pelo agravamento de riscos sociais que pode resultar em desassistência à população, ultrapassando a capacidade de resposta da rede socioassistencial instalada. Já a salvaguarda social compreende o conjunto de ações preventivas e preparatórias voltadas à mitigação de riscos e ao fortalecimento da capacidade do SUAS para enfrentar essas situações.

A Portaria estabelece ainda que as ações socioassistenciais em cenários emergenciais devem ocorrer de forma articulada entre União, estados, municípios e Distrito Federal, podendo envolver apoio técnico, mobilização de recursos humanos e transferência excepcional de recursos financeiros por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Essas ações devem ser desenvolvidas em integração com outros órgãos, especialmente a Defesa Civil e a área da saúde, abrangendo as etapas de prevenção, preparação, resposta e recuperação. Nesse contexto, situações de calamidade pública, entendidas como eventos de grande gravidade que provocam destruição, prejuízos coletivos e impactos significativos à população, demandam atuação coordenada do poder público para garantir proteção social e atendimento às famílias e indivíduos afetados.

1.2 Cofinanciamento e apoio federal às ações emergenciais

Para viabilizar o cofinanciamento federal destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, o gestor municipal de assistência social deve formalizar solicitação junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), mediante envio de ofício e requerimento específicos disponibilizados pelo órgão federal.

Nos casos em que estados e municípios possuam reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, pode ocorrer o repasse extraordinário de recursos para apoio às ações socioassistenciais emergenciais.

Os recursos destinam-se ao atendimento de famílias e indivíduos desabrigados ou desalojados, podendo ser utilizados para estruturação de acolhimentos provisórios, aquisição de alimentos, água, colchões, itens de higiene e limpeza, aluguel de veículos, contratação temporária de pessoal de apoio, entre outras despesas necessárias à resposta emergencial.

Além disso, municípios com Decreto reconhecido podem solicitar medidas excepcionais relacionadas ao Programa Bolsa Família (PBF), ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e à distribuição de cestas de alimentos para famílias afetadas.

1.3 Produções técnicas e orientações para atuação em emergências

Em 2023, o MDS, por meio da SNAS, em parceria com o UNICEF, apresentou a cartilha “Emergência no SUAS – O que fazer?” durante a Conferência Nacional de Assistência Social. O material tem como objetivo orientar a atuação das equipes socioassistenciais frente a situações de calamidade e emergência.

Em maio de 2024, foram publicadas novas cartilhas técnicas voltadas à atuação do SUAS em situações emergenciais, abordando temas como Vigilância Socioassistencial, gestão legal, administrativa, do trabalho e orçamentária, além da gestão e funcionamento dos abrigos temporários no SUAS. Os materiais apresentam orientações técnicas destinadas ao fortalecimento da atuação da política de assistência social em contextos de emergência e calamidade pública.

Os materiais apresentam orientações técnicas estratégicas e destacam a importância da organização e da resposta rápida da rede socioassistencial para garantir proteção social às populações afetadas, além de orientar procedimentos de gestão, articulação intersetorial e mobilização de recursos necessários ao atendimento emergencial.

As publicações enfatizam que a atuação do SUAS em emergências deve ocorrer de forma integrada com outros órgãos, especialmente o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, abrangendo as diferentes fases da gestão de desastres: prevenção, preparação, resposta e recuperação. Dessa forma, busca-se fortalecer a capacidade de planejamento e resposta dos entes federados, contribuindo para minimizar os impactos sociais dos desastres e assegurar a continuidade da proteção socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

1.4 Etapas das situações de emergência

As situações de emergência podem ser compreendidas em três momentos distintos:

- **Pré-emergência:** caracterizada pelas ações de prevenção, mitigação e preparação, correspondendo à gestão de riscos;
- **Emergência:** relacionada às ações imediatas de resposta durante a ocorrência do desastre;
- **Pós-emergência:** envolve as ações de recuperação e reconstrução até o restabelecimento das condições de normalidade.

A compreensão dessas etapas é fundamental para o planejamento das ações socioassistenciais em contextos de desastre, especialmente diante dos impactos desiguais sobre populações em situação de vulnerabilidade social.

De acordo com as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), as ações em situações de desastre são organizadas em cinco etapas integradas e contínuas: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. A seguir podemos identificar como se dá cada uma delas.

Ilustração 01: Passo a passo da Situação de Emergência



Fonte: BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial. Brasília: Ministério da Cidadania, jan. 2021.

Na fase de prevenção, são realizadas ações para evitar a ocorrência de desastres ou reduzir seus impactos, como mapeamento de áreas de risco, obras de contenção e capacitação da população. A mitigação envolve medidas imediatas antes do desastre, buscando diminuir danos e perdas, por meio de monitoramento, alertas e evacuação de áreas de risco. Já a preparação consiste no fortalecimento da capacidade de resposta da comunidade e das instituições para agir diante de emergências.

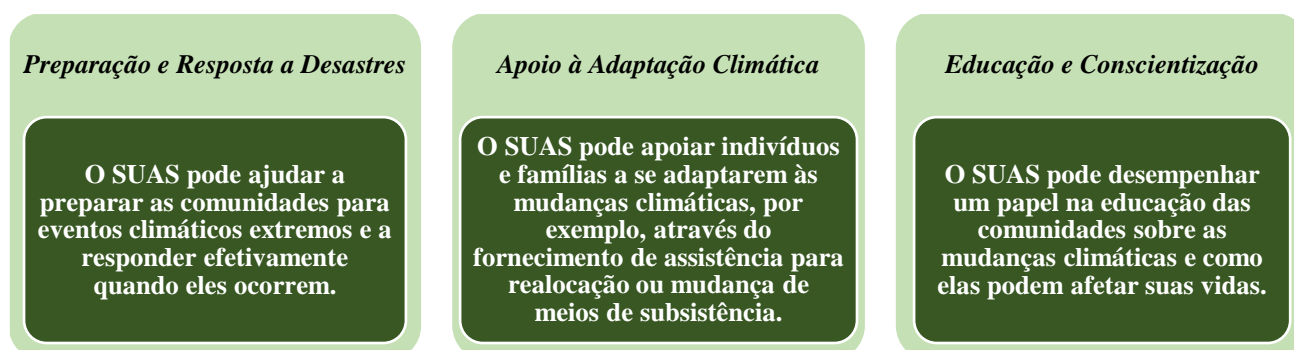
Durante e após o desastre ocorre a fase de resposta, com ações emergenciais de socorro, assistência à população afetada e garantia dos serviços essenciais. Por fim, a recuperação busca restabelecer a normalidade social, reconstruindo infraestrutura, economia e condições de vida das comunidades atingidas.

Nesse contexto, a emergência é entendida como uma situação anormal causada por desastres ou eventos adversos que comprometem a capacidade de resposta do poder público, podendo chegar ao estado de calamidade pública.

1.5 Mudanças climáticas e vulnerabilidade social

As mudanças climáticas configuram-se como fenômenos globais com impactos significativos sobre comunidades em situação de vulnerabilidade social. Eventos como enchentes, secas, tempestades e deslizamentos podem ocasionar deslocamentos populacionais, perdas materiais, destruição de moradias, insegurança alimentar e agravamento das desigualdades sociais. Nesse contexto, a relação entre o SUAS e as mudanças climáticas torna-se cada vez mais relevante, considerando o papel da política de assistência social na identificação, acolhimento e proteção de indivíduos e famílias afetados por situações de risco e desastre.

Os desastres, segundo a PNPDEC, podem ser classificados como naturais, humanos ou múltiplos, demonstrando a complexidade dos eventos adversos que atingem os territórios e produzem impactos humanos, sociais, ambientais e econômicos. Nesse cenário, destacam-se os conceitos de ameaça, vulnerabilidade e risco, compreendidos como elementos inter-relacionados que influenciam diretamente a capacidade de proteção e resposta das comunidades diante das emergências.



Fonte: BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima: Estratégia de povos e populações vulneráveis. Brasília: MMA, 2016.

A intensificação dos eventos climáticos extremos exige o fortalecimento da capacidade institucional do SUAS, bem como o aprimoramento das estratégias de prevenção, preparação, resposta e recuperação, em articulação com a Defesa Civil e outras políticas públicas. Essa atuação integrada é fundamental para ampliar a redução do risco de desastres (RRD), fortalecer a resiliência dos territórios e garantir respostas mais rápidas e efetivas às populações atingidas.

Além disso, o debate internacional sobre Gestão do Risco de Desastres, especialmente a partir do Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres (2015-2030) e da Agenda 2030 da ONU, reforça a importância da Proteção Social Adaptativa (PSA), estratégia voltada ao fortalecimento da capacidade das famílias e dos sistemas de proteção social para enfrentar, adaptar-se e recuperar-se dos impactos provocados por eventos extremos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adaptação contínua da rede socioassistencial para responder aos desafios impostos pelas mudanças climáticas, garantindo proteção social às populações mais vulneráveis e fortalecendo a capacidade de resposta dos territórios diante dessas situações de anormalidade.

1.6 Atualizações normativas e fortalecimento institucional

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências está previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, sendo regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 03 de setembro de 2013. Trata-se de um serviço que promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas (BRASIL, 2009). Seu objetivo é assegurar acolhimento imediato às pessoas atingidas por essas catástrofes, manter alojamentos provisórios, quando necessário, identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida, articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas, além de promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

Em 2025, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e o MDS, em parceria com o UNICEF, atualizaram o Protocolo Nacional para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres, originalmente publicados em 2012. A revisão buscou incorporar atualizações normativas e aprendizados institucionais decorrentes de grandes emergências ocorridas no país nos últimos anos, como enchentes, deslizamentos e eventos climáticos extremos, além de considerar recomendações recentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e compromissos internacionais assumidos pelo Brasil relacionados às mudanças climáticas.

O protocolo revisado reforça a atuação intersetorial e articulada entre diferentes órgãos e políticas públicas, incluindo assistência social, saúde, educação, proteção e defesa civil e sistema de justiça, visando garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em todas as fases da gestão de riscos e desastres: prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

O documento também reconhece que desastres impactam de forma mais intensa grupos em situação de vulnerabilidade, incorporando diretrizes para assegurar equidade, acessibilidade e respeito às especificidades culturais, especialmente para crianças e adolescentes com deficiência, indígenas, pertencentes a povos e comunidades tradicionais, migrantes e outros grupos socialmente vulnerabilizados.

Ainda em 2025, foi lançada a revista digital “Emergências em Assistência Social: Trabalho Social com Territórios, Famílias e Indivíduos no SUAS”, elaborada pelo MDS, por meio da SNAS, em parceria com o UNICEF,

com participação de gestores, técnicos e especialistas da área. A publicação consolida conceitos relacionados a desastres e situações de emergência no âmbito da Assistência Social, destacando o papel central do trabalho social no SUAS na escuta, orientação e apoio às pessoas e famílias afetadas, garantindo acesso a direitos, benefícios e provisões socioassistenciais.

O material ressalta ainda que os eventos emergenciais têm se tornado mais frequentes e intensos, afetando de forma mais severa populações que já vivenciam situações de vulnerabilidade social.

1.7 Articulação intersetorial e atuação integrada

As diretrizes que orientam as respostas do SUAS em contextos de emergência incluem a articulação intersetorial, especialmente com órgãos gestores, órgãos de proteção e defesa civil. A Secretaria Executiva de Defesa Civil do Estado de Pernambuco, com base no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, tem como missão desenvolver ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar ou minimizar desastres naturais, incidentes tecnológicos ou eventos decorrentes da ação humana, promovendo a normalidade social, econômica e ambiental.

A Política de Assistência Social desempenha papel essencial nas emergências, atuando na proteção das populações mais vulneráveis e na garantia da dignidade humana. O SUAS é responsável por ofertar atendimento imediato, acesso a serviços básicos, benefícios e apoio social às pessoas afetadas por desastres, considerando os impactos familiares, comunitários e territoriais. Sua atuação ocorre de forma articulada entre diferentes políticas públicas e entes federativos, especialmente estados e municípios, visando garantir respostas rápidas e efetivas. Nesse contexto, as ações do SUAS organizam-se em eixos estratégicos que abrangem a gestão legal, administrativa e orçamentária, a Vigilância Socioassistencial, o trabalho social com famílias e indivíduos, a oferta de benefícios e transferência de renda, os serviços de acolhimento, além da articulação intersetorial e do controle social.

A atuação integrada entre gestão, CRAS, CREAS, Centros POP, unidades de acolhimento e demais serviços socioassistenciais é fundamental para assegurar proteção integral à população atingida em situações de emergência.

A seguir, apresenta-se uma imagem que demonstra os principais eixos de atuação do SUAS em contextos de emergências e calamidades públicas, demonstrando a integração entre gestão e atendimento socioassistencial para garantia da proteção social às populações atingidas. No centro da figura, observa-se a relação dinâmica entre os processos de gestão e atendimento, representados por setas circulares que indicam a necessidade de atuação contínua, articulada e complementar entre planejamento, organização e execução das ações socioassistenciais.

Ilustração 02: Dinâmica de Gestão e Atendimento:



Fonte: MDS, UNICEF; 2023. Disponível - Cartilha de Emergências em Assistência Social: Vigilância Socioassistencial.

Ao redor desse núcleo central, destacam-se seis eixos estratégicos que estruturam a resposta do SUAS em situações de emergência:

- **Vigilância Socioassistencial:** responsável pela produção, sistematização e análise de informações sobre os territórios afetados, populações atingidas, vulnerabilidades e demandas emergenciais, subsidiando o planejamento e a tomada de decisão;
- **Trabalho Social com Famílias e Indivíduos:** compreende as ações de acolhida, escuta, orientação, acompanhamento e encaminhamento das famílias e indivíduos afetados, visando a proteção social e o acesso a direitos;
- **Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda:** envolve a concessão de benefícios eventuais, acesso a programas de transferência de renda e outras provisões necessárias para minimizar os impactos sociais decorrentes dos desastres;
- **Acolhimento:** refere-se à oferta de abrigo provisório e proteção integral às pessoas desalojadas ou desabrigadas, garantindo condições dignas de permanência e atendimento;

- **Articulação e Intersetorialidade:** destaca a integração entre a Assistência Social e outras políticas públicas, órgãos de defesa civil, saúde, educação, habitação e demais instituições envolvidas na resposta às emergências;
- **Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária:** contempla os processos de planejamento, normatização, organização administrativa, mobilização de recursos financeiros e coordenação das ações emergenciais.

Dessa forma, a imagem evidencia que a atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergência depende da integração entre diferentes áreas e serviços, fortalecendo a capacidade de resposta do poder público e garantindo proteção social às populações em situação de vulnerabilidade.

1.8 Classificação dos desastres e respostas governamentais

Segundo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), os desastres são classificados em três níveis:

Nível 1 – Emergência (SE) de pequena intensidade: o município consegue restabelecer a normalidade com relativa rapidez, necessitando apenas de pequenos aportes estaduais e federais;

Nível 2 – Situação de Emergência (SE) de média intensidade: o município apresenta dificuldades mais significativas para retomada da normalidade, demandando maior apoio financeiro e operacional;

Nível 3 – Estado de Calamidade Pública (ECP): situação de grande intensidade, em que os danos e prejuízos ultrapassam a capacidade de resposta do governo local, exigindo mobilização coordenada das três esferas governamentais e, em alguns casos, apoio internacional.

A atuação integrada do poder público em situações de desastre também pôde ser observada nas enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul em maio de 2024. Na ocasião, o Governo Federal instituiu o Auxílio Reconstrução, destinado às famílias desalojadas e desabrigadas residentes em municípios atingidos pelas enchentes.

O benefício consistiu no pagamento de parcela única no valor de R\$ 5.100,00 para apoio às famílias que tiveram de deixar suas moradias temporária ou definitivamente em decorrência do desastre. O município encaminhava ao Governo Federal os dados das famílias atingidas, incluindo informações dos membros e endereço completo, identificando preferencialmente uma mulher como responsável familiar. Após o envio, o responsável acessava o sistema por meio da conta Gov.br para confirmação dos dados, que posteriormente eram encaminhados à Caixa Econômica Federal para pagamento do benefício. As famílias que já possuíam conta na Caixa receberam o benefício diretamente nela; para as demais, foi criada automaticamente uma conta poupança social acessada pelo aplicativo Caixa Tem.

Os dados compartilhados seguiram as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e foram utilizados exclusivamente para operacionalização do benefício. Posteriormente, novos municípios gaúchos foram incluídos na lista de cidades aptas a solicitar o benefício, totalizando 451 dos 497 municípios do Rio Grande do Sul contemplados pela medida.

2. Situação de Emergência e Calamidade Pública no Brasil e no Nordeste

Os desastres podem ser compreendidos como eventos adversos que provocam danos humanos, materiais, ambientais e sociais, superando a capacidade de resposta da comunidade ou do território afetado. Esses eventos podem ser classificados em naturais, tecnológicos ou mistos. Entre os desastres naturais mais recorrentes no Brasil destacam-se a estiagem, a seca, as inundações, as enxurradas e os deslizamentos. No Nordeste brasileiro, sobressaem especialmente os eventos relacionados à estiagem, seca, chuvas intensas, inundações e deslizamentos.

A **estiagem** caracteriza-se pela redução prolongada das chuvas, provocando impactos diretos no abastecimento hídrico, na produção agrícola e na subsistência das populações, especialmente em territórios rurais e no semiárido nordestino. No Nordeste, os efeitos da estiagem são potencializados por fatores estruturais, como desigualdades socioeconômicas, baixa disponibilidade hídrica, dependência da agricultura familiar e vulnerabilidade social de comunidades rurais.

Do ponto de vista social, os desastres não devem ser compreendidos apenas como eventos naturais, mas também como fenômenos que evidenciam e aprofundam desigualdades estruturais presentes nos territórios. Nesse contexto, reforça-se a necessidade de atuação articulada entre políticas públicas, especialmente assistência social, defesa civil, segurança alimentar e desenvolvimento rural.

2.1 Eventos Climáticos Extremos em Pernambuco: Chuvas de 2022

Além dos eventos relacionados à estiagem, Pernambuco também registra impactos significativos decorrentes de chuvas intensas, inundações e deslizamentos, especialmente nas regiões metropolitanas e da Zona da Mata. Em 2022, o estado vivenciou uma das maiores tragédias socioambientais de sua história recente em decorrência das fortes chuvas ocorridas entre os meses de maio e julho. Segundo dados da Defesa Civil de Pernambuco, o desastre ocasionou 133 óbitos, configurando-se como o evento com maior número de mortes desde as chuvas registradas em 1970 na Região Metropolitana do Recife (RMR), Zona da Mata e Agreste.

Os municípios mais atingidos foram Jaboatão dos Guararapes, Recife, Camaragibe e Olinda, sendo os deslizamentos de barreiras responsáveis pela maior parte das mortes registradas. O desastre também provocou

elevado número de desalojados e desabrigados, alcançando mais de 120 mil pessoas desalojadas e aproximadamente nove mil desabrigadas no período mais crítico da emergência.

As ocorrências evidenciaram a relação entre vulnerabilidade social, ocupação de áreas de risco e impactos dos eventos climáticos extremos, demonstrando que os desastres atingem de forma mais intensa populações em situação de pobreza e precariedade habitacional. Nesse contexto, destacou-se a atuação articulada entre a Defesa Civil, a Política de Assistência Social e demais políticas públicas, especialmente na organização de abrigos temporários, concessão de benefícios emergenciais, monitoramento das famílias afetadas e apoio técnico aos municípios atingidos. Este episódio reforçou a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, preparação, monitoramento e resposta intersetorial frente aos impactos crescentes das mudanças climáticas no território pernambucano.

2.2 Organização da atuação socioassistencial em situações de emergência

A atuação da Política de Assistência Social em contextos de emergência e calamidade pública tem se mostrado indispensável para garantir atendimento e proteção social às populações afetadas. Essa atuação está fundamentada em diversos instrumentos normativos que orientam a ação dos entes federados na execução de ações socioassistenciais de caráter emergencial, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios possuem responsabilidades compartilhadas no apoio técnico, financeiro e operacional às ações socioassistenciais voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, sendo destinado ao atendimento de famílias e indivíduos desalojados, desabrigados ou removidos de áreas de risco em decorrência de desastres ambientais e situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas pelo poder público.

Regulamentado pela Resolução CNAS nº 109/2009 e pela Portaria MDS nº 90/2013, o serviço assegura acolhimento provisório, provisões materiais, recursos humanos, inserção na rede socioassistencial e acesso a benefícios eventuais, visando garantir proteção social, segurança de sobrevivência e apoio às famílias durante o período de vulnerabilidade e desabrigo. Assim sendo, a Tipificação também prevê ações voltadas à acolhida das famílias afetadas, ao apoio na organização de abrigos temporários e à articulação intersetorial com outras políticas públicas e órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, de forma a assegurar atendimento

integrado, acesso a direitos e redução das vulnerabilidades sociais decorrentes das situações de emergência e calamidade pública.

2.3 Diretrizes da atuação do SUAS em contextos emergenciais

As diretrizes para a atuação da Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial destacam a responsabilidade do poder público na garantia da proteção social, do acesso a direitos e das condições de sobrevivência das populações afetadas por desastres e calamidades, por meio de ações articuladas entre União, estados, municípios e Distrito Federal. Dessa forma, a atuação do SUAS deve ultrapassar o atendimento imediato, promovendo as seguranças socioassistenciais por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios das proteções básica e especial. Essa atuação deve ser orientada pela coordenação estatal das ações, pelo fortalecimento das capacidades locais, pela garantia dos direitos humanos, pela prevenção de violações e violências, pela participação e controle social, pelo respeito às especificidades territoriais e culturais e pela atuação intersetorial em rede.

Além disso, as ações devem considerar as diferentes etapas da gestão de riscos e desastres — prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação — exigindo flexibilidade das equipes, articulação entre setores e respostas rápidas e qualificadas para atender às necessidades da população atingida.

2.4 Marco normativo da atuação socioassistencial

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, estabeleceu e padronizou os serviços ofertados no âmbito do SUAS, organizando-os por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fundamentada na PNAS, na NOB/SUAS e na NOB-RH/SUAS, a Resolução consolidou a classificação nacional dos serviços socioassistenciais, definindo objetivos, usuários e formas de provisão dos serviços. Entre esses serviços destaca-se o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, voltado ao atendimento de famílias e indivíduos afetados por desastres e situações emergenciais, conforme já mencionado em seções anteriores.

2.5 Orientações técnicas e fortalecimento da resposta socioassistencial

As orientações técnicas elaboradas pelo MDS reforçam a importância do planejamento, da vigilância socioassistencial e da articulação intersetorial para qualificar a atuação do SUAS em contextos de emergência e calamidade pública. Esses materiais orientam estados e municípios quanto à organização da rede

socioassistencial, à estruturação de acolhimentos provisórios, à gestão de benefícios eventuais, à proteção de populações vulneráveis e à integração entre assistência social, defesa civil e demais políticas públicas.

Além disso, enfatizam a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional do SUAS para responder aos impactos sociais decorrentes de eventos extremos, especialmente diante do aumento da frequência e intensidade dos desastres relacionados às mudanças climáticas.

3. Caracterização da Estiagem em Pernambuco

A estiagem constitui um dos fenômenos climáticos mais recorrentes no Nordeste brasileiro, especialmente nas áreas inseridas no Semiárido. Caracteriza-se pela redução significativa e prolongada das precipitações pluviométricas, provocando escassez hídrica, perdas na produção agrícola e impactos diretos nas condições de vida da população, sobretudo daquela que depende da agricultura familiar e de atividades econômicas vinculadas ao uso da água.

Embora a estiagem represente o principal desastre reconhecido no estado, Pernambuco também enfrenta impactos recorrentes decorrentes de chuvas intensas, inundações e deslizamentos, a exemplo das enchentes e movimentos de massa registrados em 2022, que provocaram elevados danos humanos e sociais em diversos municípios pernambucanos.

3.1 Contextualização da estiagem no território pernambucano

No estado de Pernambuco, a estiagem apresenta forte incidência territorial, afetando principalmente municípios localizados nas regiões do Sertão e Agreste, áreas que concentram grande parte do território estadual inserido no Semiárido brasileiro. Essas regiões possuem características climáticas marcadas pela irregularidade na distribuição das chuvas, elevadas temperaturas e altas taxas de evaporação, fatores que contribuem para a recorrência de períodos prolongados de seca e estiagem.

Nos últimos anos, os eventos de estiagem têm sido registrados com maior frequência e intensidade, impactando diretamente a disponibilidade hídrica, a produção agrícola, a segurança alimentar e as condições de vida das populações rurais. Portanto, a estiagem configura-se como o principal fenômeno climático associado ao reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em Pernambuco, demandando respostas contínuas por parte da gestão pública e das políticas sociais, especialmente da Política de Assistência Social.

3.2 Reconhecimentos vigentes no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) em Pernambuco

O S2iD constitui a principal plataforma nacional utilizada para o registro, monitoramento e gestão das ocorrências de desastres no Brasil. Desenvolvido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), o sistema integra diferentes bases de dados e ferramentas voltadas à gestão de riscos e desastres, proporcionando maior transparência, organização e agilidade aos processos relacionados ao reconhecimento de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP).

Por meio do S2iD, estados e municípios podem registrar oficialmente a ocorrência de desastres, solicitar reconhecimento federal e acompanhar processos relacionados ao repasse de recursos destinados às ações de resposta e recuperação. Todo o processo ocorre de forma informatizada, facilitando a comunicação entre os entes federativos e o Governo Federal.

No contexto pernambucano, o S2iD representa importante instrumento para o monitoramento das ocorrências de desastres e para a compreensão da magnitude dos eventos que afetam os municípios do estado.

De acordo com dados do Relatório Gerencial de Reconhecimentos Vigentes do S2iD, em 27 de abril de 2026, Pernambuco apresentava 123 municípios com reconhecimentos vigentes de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1 - Distribuição dos reconhecimentos vigentes por tipo de desastre

Tipo de desastre	Municípios
COBRADE 14110 - Estiagem	113
COBRADE 13214 - Tempestade Local/ Convectiva - Chuvas Intensas	07
COBRADE 13215 - Tempestade Local/ Convectiva – Vendaval	01
COBRADE 11410 - Erosão Costeira/ Marinha	02
Total	123

Fonte: S2iD | Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Pernambuco (VSA/PE).

Os dados mostram que aproximadamente 91,87% dos reconhecimentos vigentes no estado estão relacionados à estiagem, evidenciando a predominância desse fenômeno climático no território pernambucano e seus impactos sociais, econômicos e territoriais. Os impactos da estiagem são mais intensos nas regiões do Sertão, Sertão do São Francisco, Agreste Meridional e Agreste Central, manifestando-se principalmente na redução do nível dos reservatórios, nas dificuldades de abastecimento de água, nas perdas da agricultura familiar, no aumento da insegurança alimentar e nos deslocamentos temporários de famílias.

Essas condições tendem a ampliar a demanda por benefícios, serviços e programas socioassistenciais, especialmente em municípios com maiores índices de vulnerabilidade social. Sendo assim, as informações disponibilizadas pelo S2iD tornam-se fundamentais para subsidiar o planejamento e a atuação das políticas

públicas, particularmente da Política de Assistência Social, que desempenha papel estratégico no atendimento às populações afetadas por desastres. A partir dos dados registrados no sistema, é possível identificar territórios mais impactados, acompanhar a evolução das ocorrências e apoiar a tomada de decisão dos gestores públicos.

Além do registro de desastres e da solicitação de reconhecimento federal, o sistema disponibiliza o módulo PLANCON, ferramenta destinada à elaboração de Planos de Contingência Municipais. Esses planos constituem importantes instrumentos de planejamento antecipado, organizando as ações a serem adotadas em situações de emergência, definindo responsabilidades institucionais, fluxos de comunicação e estratégias de atendimento à população atingida.

No âmbito da Política de Assistência Social, os dados provenientes do S2iD contribuem para o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, especialmente na produção de diagnósticos socioterritoriais e no monitoramento das vulnerabilidades sociais associadas aos desastres. A integração de informações sobre ocorrências de desastres com dados socioassistenciais, como os provenientes do Cadastro Único e de registros administrativos do SUAS, possibilita ampliar a compreensão dos impactos sociais desses eventos e aprimorar o planejamento das ações de proteção social.

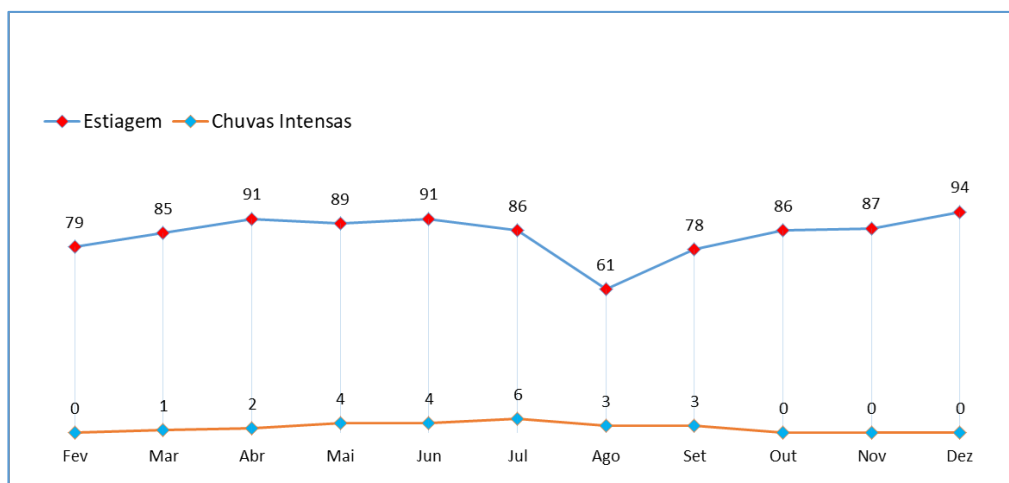
Dessa forma, o S2iD consolida-se como instrumento estratégico para a gestão pública, contribuindo para a qualificação das políticas de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres. Em Pernambuco, onde a estiagem representa o principal evento adverso registrado, o uso sistemático dessa ferramenta pode fortalecer a articulação entre Defesa Civil, Assistência Social e demais políticas públicas, ampliando a capacidade de resposta do Estado e dos municípios frente aos desafios impostos pelos eventos climáticos extremos.

3.3 Análise Comparativa dos Reconhecimentos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública (2024–2026)

Os dados apresentados nos gráficos de monitoramento das Situações de Emergência e Calamidade Pública em Pernambuco evidenciam diferenças importantes entre os anos de 2024 a 2026, especialmente em relação à predominância da estiagem e à ocorrência de eventos associados às chuvas intensas.

No ano de 2024, observa-se predominância dos registros relacionados à estiagem durante praticamente todo o período analisado. Os números oscilaram entre 61 e 94 municípios com reconhecimentos ativos, apresentando maior redução no mês de agosto (61 registros) e retomando crescimento nos meses seguintes, alcançando 94 registros em dezembro. Em relação às chuvas intensas, os registros permaneceram baixos durante todo o ano, variando entre zero e seis ocorrências, com maior concentração entre maio e julho, período historicamente associado à quadra chuvosa no estado.

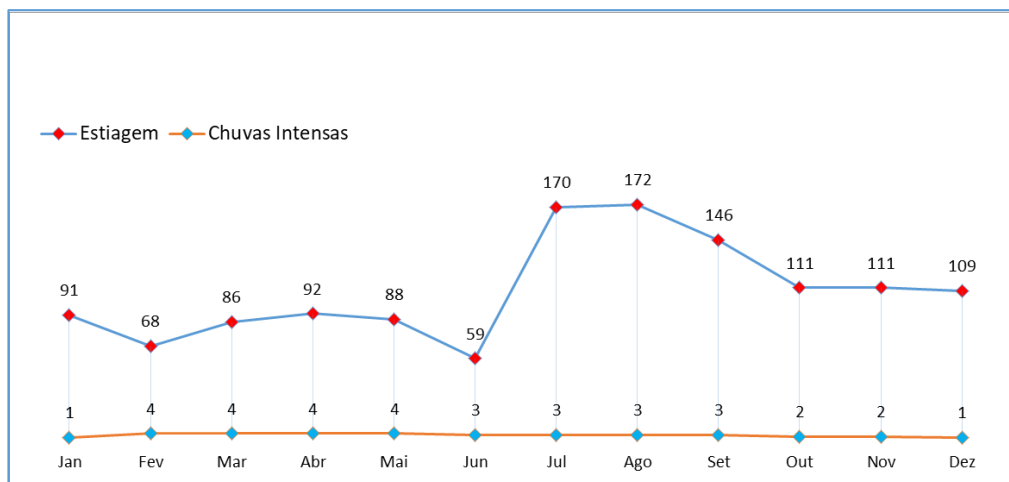
Gráfico 1 – Monitoramento de Situação de Emergência e Calamidade em Pernambuco – 2024



Fonte: S2iD-2024 | **Elaboração:** Vigilância Socioassistencial de Pernambuco (VSA/PE).

Já em 2025, identifica-se ampliação significativa dos registros de estiagem em comparação ao ano anterior. O primeiro semestre apresentou comportamento semelhante ao observado em 2024, com oscilações entre 59 e 92 registros. Entretanto, a partir de julho, verifica-se crescimento expressivo, atingindo 170 registros em julho e 172 em agosto, os maiores quantitativos de todo o período analisado. Nos meses seguintes houve redução gradual, embora os números tenham permanecido elevados, encerrando o ano com 109 registros em dezembro. As ocorrências relacionadas às chuvas intensas mantiveram-se reduzidas ao longo do ano, variando entre um e quatro registros, demonstrando menor impacto proporcional quando comparadas à estiagem.

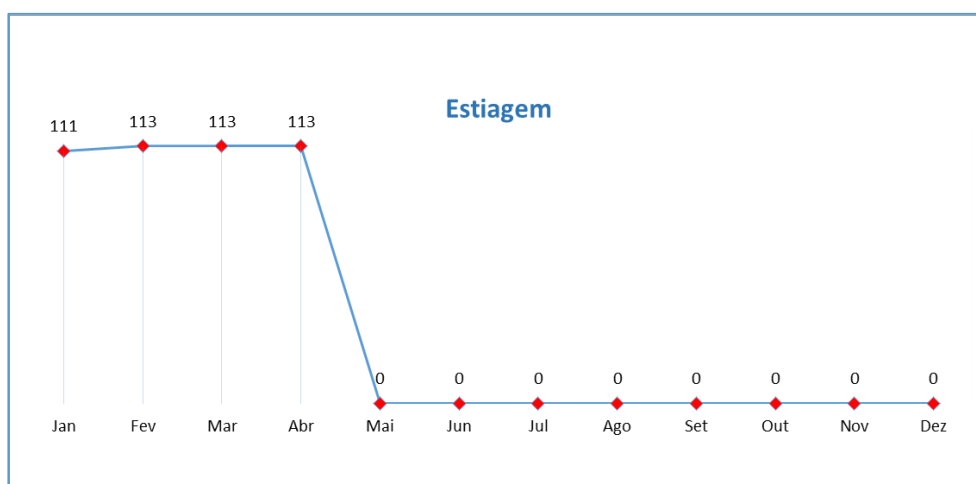
Gráfico 2 – Monitoramento de Situação de Emergência e Calamidade em Pernambuco – 2025



Fonte: S2iD-2025 | Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Pernambuco (VSA/PE).

No monitoramento de 2026, os dados apresentados contemplam apenas os quatro primeiros meses do ano. Nesse período, observa-se estabilidade elevada nos registros de estiagem, variando entre 111 e 113 municípios. A partir de maio, os registros aparecem zerados, o que pode indicar ausência de atualização dos dados no período analisado, encerramento do monitoramento parcial ou inexistência de registros consolidados para os meses subsequentes. Diferentemente dos anos anteriores, o gráfico de 2026 não apresenta informações relacionadas às chuvas intensas.

Gráfico 3 – Monitoramento de Situação de Emergência e Calamidade em Pernambuco – 2026



Fonte: S2iD-2026 | Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Pernambuco (VSA/PE).

A análise comparativa dos três anos evidencia que a estiagem permanece como principal fenômeno responsável pelos reconhecimentos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública em Pernambuco. Observa-se agravamento expressivo em 2025, quando o número de municípios atingidos praticamente dobrou em relação a parte do ano anterior, demonstrando a intensificação dos impactos associados à seca e à escassez hídrica no território pernambucano.

Por outro lado, embora os registros de chuvas intensas apresentem quantitativos inferiores, os eventos relacionados às precipitações extremas continuam demandando atenção da gestão pública devido aos seus elevados impactos sociais, especialmente em áreas urbanas vulneráveis, ocasionando desabrigamento, desalojamento, perdas materiais e necessidade de respostas emergenciais articuladas entre SUAS, Defesa Civil e demais políticas públicas.

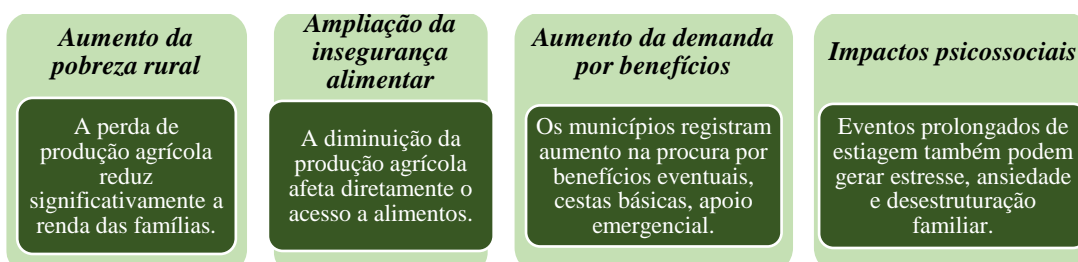
Os dados analisados reforçam a necessidade de fortalecimento das estratégias de Vigilância Socioassistencial, planejamento preventivo, monitoramento territorial e integração intersetorial, considerando que os eventos climáticos extremos tendem a se tornar cada vez mais frequentes e intensos em decorrência das mudanças climáticas. Nesse contexto, destaca-se a importância do aprimoramento da capacidade institucional do SUAS em Pernambuco para atuação tanto nas situações prolongadas de estiagem quanto nos eventos súbitos relacionados às chuvas intensas e desastres associados.

3.4 Impactos da Estiagem no Campo Socioassistencial

Os eventos de estiagem produzem impactos multidimensionais que repercutem diretamente no trabalho da Política de Assistência Social. A redução prolongada das chuvas compromete o abastecimento humano, os reservatórios de água, a produção agrícola e a criação de animais, afetando principalmente populações rurais e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

No campo socioassistencial, os efeitos da estiagem se expressam no agravamento das vulnerabilidades sociais e na ampliação das demandas por serviços, programas e benefícios ofertados pelo SUAS.

Entre os principais impactos socioassistenciais observados destacam-se:



Durante períodos prolongados de estiagem, os municípios tendem a registrar aumento significativo na procura por benefícios eventuais, apoio alimentar, serviços socioassistenciais e ações emergenciais voltadas à garantia das condições mínimas de sobrevivência das famílias atingidas.

Nesse contexto, a Vigilância Socioassistencial desempenha papel estratégico na produção, sistematização e análise de informações territoriais capazes de subsidiar o planejamento, a priorização de ações e a alocação de recursos, contribuindo para respostas mais qualificadas e integradas diante das situações de emergência e calamidade pública.

4. A Vigilância Socioassistencial em Contextos de Emergência no SUAS

A Vigilância Socioassistencial (VSA) desempenha papel estratégico no âmbito do SUAS, especialmente em contextos de emergência e calamidade pública. Sua atuação está voltada à coleta, produção, sistematização, análise e disseminação de informações sobre situações de vulnerabilidade e risco social presentes nos territórios, subsidiando o planejamento, a gestão e a execução das ações socioassistenciais.

Em cenários de desastres naturais, como a estiagem, a VSA torna-se ainda mais relevante, pois contribui para a identificação das populações mais afetadas, o mapeamento de territórios vulneráveis e o monitoramento das demandas sociais decorrentes desses eventos. A produção de diagnósticos socioterritoriais possibilita compreender de forma mais ampla os impactos sociais dos desastres, orientando a priorização de ações e a alocação de recursos da política de assistência social.

Em Pernambuco, onde a estiagem representa o principal evento adverso registrado nos sistemas oficiais de monitoramento, a integração entre as informações do S2iD e os dados socioassistenciais constitui importante estratégia para qualificar a gestão das emergências. O cruzamento dessas informações com bases como o Cadastro Único (CadÚnico), o Censo SUAS e os registros administrativos da rede socioassistencial permite identificar territórios com maior concentração de vulnerabilidades e maior exposição aos impactos da estiagem. A partir dessas análises, a VSA pode subsidiar a gestão estadual e municipal na elaboração de estratégias de resposta, como a ampliação do atendimento às famílias afetadas, a provisão de benefícios eventuais e a articulação com outras políticas públicas. Além disso, as informações produzidas pela vigilância contribuem para o planejamento de ações preventivas e para o fortalecimento dos Planos de Contingência da Assistência Social, instrumentos fundamentais para a organização da resposta institucional em situações de emergência.

Além da produção de diagnósticos e monitoramento das vulnerabilidades, a VSA constitui-se como função estruturante da Política de Assistência Social, comprometida com a produção, análise e disseminação de informações territorializadas, conforme preconizado pela LOAS e pela NOB-SUAS 2012. Sua atuação fortalece o

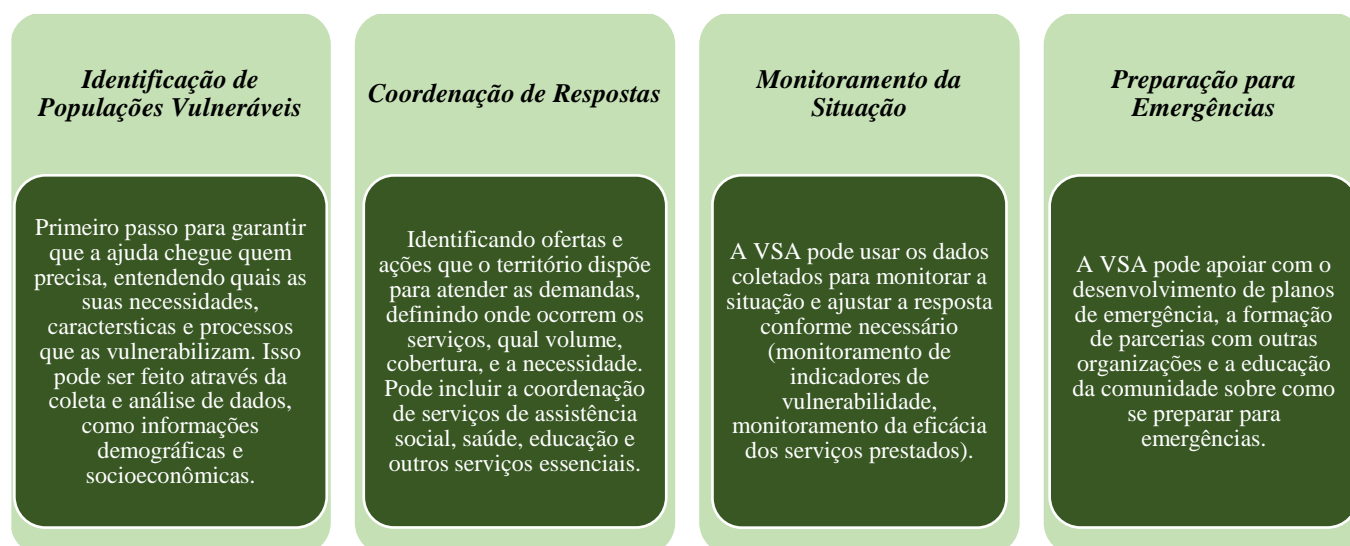
caráter preventivo e proativo do SUAS, contribuindo para a redução de agravos e para a ampliação da capacidade protetiva da política pública diante de situações de emergência e calamidade.

Nesse contexto, os conceitos de vulnerabilidade, risco e território assumem centralidade na atuação da Vigilância Socioassistencial. A vulnerabilidade social envolve não apenas a insuficiência de renda, mas também desigualdades sociais, fragilidades nas redes de proteção, limitações de acesso às políticas públicas e exposição diferenciada aos impactos dos desastres. Já o território deve ser compreendido como palco das relações sociais e dinâmico, onde se expressam vulnerabilidades, potencialidades e capacidades de resistência e resiliência das populações.

A partir dessa perspectiva, a VSA amplia sua atuação para além da resposta imediata às emergências, incorporando ações de prevenção, gestão do risco e planejamento das ofertas socioassistenciais. Dessa forma, fortalece a preparação institucional do SUAS e subsidia estratégias intersetoriais voltadas à proteção social das populações mais vulneráveis, tema aprofundado a seguir.

4.1 Produção de Informações e Articulação Intersectorial

Essa capacidade de monitoramento também é fundamental para preparar a comunidade para futuras emergências, promovendo ações preventivas e educativas que fortaleçam a resiliência local.



Guia de Avaliação de Impacto Ambiental: Relação Causal de Referência de Estruturas Rodoviárias e Ferroviárias. Ministério do Meio Ambiente. Brasília, 2021. – Disponível em [https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/notas/2021/ibama-abre-consulta-publica-sobre-o-guia-de-avaliacao-de-impacto-ambiental-relacao-causal-de-referencia-para-estruturas-rodoviaras-e-ferroviarias/20210617Guia de AI Relacao Causal Rodovias e Ferrovias.pdf](https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/notas/2021/ibama-abre-consulta-publica-sobre-o-guia-de-avaliacao-de-impacto-ambiental-relacao-causal-de-referencia-para-estruturas-rodoviaras-e-ferroviarias/20210617Guia%20de%20AI%20Relacao%20Causal%20Rodovias%20e%20Ferrovias.pdf)

A efetividade da Vigilância Socioassistencial depende da atuação articulada com outras políticas públicas e órgãos governamentais, especialmente nas áreas de saúde, educação, segurança pública, proteção e defesa

civil e gestão pública. Essa integração favorece a construção de diagnósticos mais precisos e amplia a capacidade de resposta do poder público diante de situações de calamidade e emergência.

A utilização de sistemas de informação, formulários específicos e registros administrativos contribui para qualificar a coleta e a análise de dados, subsidiando decisões estratégicas e a adequada alocação de recursos durante e após os eventos adversos. Nesse contexto, a VSA não atua apenas de forma reativa, mas também de maneira preventiva, fortalecendo a capacidade institucional do SUAS e a preparação dos territórios para futuras emergências.

Outro aspecto relevante refere-se ao monitoramento contínuo das condições sociais dos territórios afetados, permitindo acompanhar a evolução das demandas e avaliar os impactos das ações implementadas. Esse processo contribui para o aprimoramento da capacidade de resposta do SUAS e para o fortalecimento da proteção social às populações atingidas.

A análise de cenário constitui importante ferramenta estratégica para subsidiar a gestão das emergências socioassistenciais. Entretanto, sua efetividade depende da articulação com outros instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão. Além disso, deve ser desenvolvida de forma contínua, com revisões e atualizações periódicas, garantindo sua adequação às dinâmicas territoriais e às situações de calamidade e emergência. Dessa forma, a atuação da Vigilância Socioassistencial amplia a capacidade do SUAS de responder de maneira mais eficiente, integrada e orientada por evidências aos desafios impostos pelos eventos climáticos extremos, contribuindo para a garantia de direitos e para a proteção das populações em situação de vulnerabilidade social.

A experiência das chuvas intensas ocorridas em Pernambuco no ano de 2022 evidenciou a importância da Vigilância Socioassistencial na produção e sistematização de informações estratégicas para subsidiar a atuação do SUAS em situações de emergência. O monitoramento contínuo das famílias atingidas, dos abrigos temporários, das demandas emergenciais e dos territórios mais vulneráveis contribuiu para orientar a tomada de decisão da gestão pública e fortalecer a articulação entre assistência social, defesa civil e demais políticas públicas.

5. Estratégias de Resposta no SUAS - Organização das Respostas Socioassistenciais.

No âmbito do SUAS, as ações desenvolvidas em situações de emergência e calamidade pública abrangem os serviços da Proteção Social Básica (PSB), da Proteção Social Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, organizados de forma articulada para assegurar proteção integral à população afetada.

Na Proteção Social Básica (PSB), o SUAS atua na prevenção de riscos sociais e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela oferta de serviços, programas e benefícios destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, destacam-se:

- O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que realiza acolhida, acompanhamento familiar, orientação, encaminhamentos e ações comunitárias;
- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atividades coletivas, culturais, esportivas e socioeducativas voltadas a crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- A inscrição e atualização no Cadastro Único (CadÚnico);
- O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

A partir de janeiro de 2026, soma-se ainda o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), integrado ao CRAS e ao PAIF, em decorrência do reordenamento do Programa Criança Feliz, que passa a constituir serviço contínuo e obrigatório no âmbito do SUAS.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade compreende serviços especializados destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos, preservando-se os vínculos familiares e comunitários.

Esses serviços são executados, em sua maioria, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e em unidades referenciadas, por meio de acompanhamento técnico especializado, ações intersetoriais e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Entre os principais serviços destacam-se:

- O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS);
- O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do SUAS

Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação

Coordenação de Vigilância Socioassistencial

- O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, frequentemente ofertado por meio do Centro POP.

De forma articulada, esses serviços atuam na prevenção do agravamento das violações de direitos, na redução de danos sociais, no fortalecimento das capacidades protetivas das famílias e na promoção da autonomia, cidadania e inclusão social dos usuários atendidos.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrange serviços destinados ao acolhimento provisório e à proteção integral de indivíduos e famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, garantindo segurança, moradia, cuidados e acompanhamento especializado.

Entre os serviços ofertados destacam-se:

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

No contexto das emergências, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências destina-se ao atendimento de famílias e indivíduos atingidos por incêndios, deslizamentos, desabamentos, alagamentos, estiagem e outras ocorrências que provoquem perdas materiais, desabrigo ou deslocamento compulsório.

O serviço assegura acolhimento imediato, provisões materiais, alojamentos temporários, cadastramento da população atingida, acesso a benefícios eventuais e articulação intersetorial com a Defesa Civil e demais políticas públicas, visando à minimização dos danos e à reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.

5.1 Gestão e Articulação Intersetorial

No âmbito da gestão do SUAS e das coordenações das unidades socioassistenciais, são desenvolvidas ações de articulação com a Defesa Civil, implementação de planos de contingência, monitoramento das famílias afetadas, coordenação da concessão de benefícios eventuais e mobilização da rede intersetorial. A Defesa Civil desempenha papel fundamental nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de desastres e emergências, atuando de forma integrada para proteger a população e reduzir danos sociais, ambientais e econômicos



Destaca-se o projeto “Defesa Civil no Bolso”, desenvolvido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), que disponibiliza cartões informativos e conteúdos digitais voltados ao fortalecimento do SINPDEC. A iniciativa reúne orientações técnicas, normativas, formulários, legislações e sistemas essenciais para atuação em situações de emergência e calamidade pública.

Cada cartão possui um QR-Code que direciona o usuário para conteúdos específicos de interesse, facilitando o acesso rápido a orientações, normativas, formulários e sistemas essenciais. Além da versão física, o projeto conta com uma versão web, disponível no portal do Governo Federal, que reúne todos os cartões para download e impressão, permitindo que agentes de proteção e defesa civil tenham acesso às informações em qualquer hora e lugar. Entre os conteúdos disponibilizados estão orientações sobre reconhecimento federal, preenchimento do FIDE, solicitação de recursos, formulários de assistência e reconstrução, acesso ao S2iD, legislações, cursos gratuitos e outras ferramentas essenciais para a atuação em situações de emergência e calamidade pública.

6. Estratégias de Resposta em Pernambuco

O estado de Pernambuco possui importantes instrumentos voltados à gestão das emergências socioassistenciais, entre os quais se destacam o Comitê de Crise da Política de Assistência Social e o Plano de Contingência da Assistência Social. O Comitê foi instituído em 2024, em decorrência dos impactos provocados pelas intensas chuvas que afetaram diversos municípios pernambucanos. Na ocasião, o Governo do Estado realizou ações emergenciais, incluindo o pagamento de benefícios eventuais e a distribuição de cestas básicas, em articulação com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

O Comitê é composto por representantes das áreas estratégicas da Secretaria Executiva de Assistência Social, incluindo gestão do SUAS, proteção social básica e especial, vigilância socioassistencial e gestão do trabalho e educação permanente.

Seu objetivo é promover reuniões sistemáticas para discussão integrada das demandas decorrentes das situações de calamidade e emergência, definindo fluxos, estratégias e responsabilidades das equipes envolvidas. O processo também contempla a participação do controle social, por meio da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), garantindo celeridade às pactuações necessárias.

O Plano de Contingência da Assistência Social passou a ser implementado em 2024, tendo sido atualizado em 2025 e com previsão de nova atualização no segundo semestre de 2026. O instrumento orienta

fluxos operacionais, responsabilidades institucionais e estratégias de resposta socioassistencial em contextos emergenciais.

A articulação entre o Comitê de Crise, a Defesa Civil e os demais órgãos envolvidos constitui elemento fundamental para o fortalecimento da capacidade de resposta do Estado diante das situações de calamidade e emergência.

6.1 Experiência de Resposta às Chuvas de 2022 em Pernambuco

As fortes chuvas ocorridas em Pernambuco no ano de 2022 demandaram intensa mobilização da rede socioassistencial estadual e municipal, evidenciando a importância da articulação intersetorial e da atuação coordenada entre o SUAS e o Sistema de Proteção e Defesa Civil. Diante da magnitude do desastre, foram desenvolvidas ações de monitoramento remoto e acompanhamento técnico junto aos municípios atingidos, incluindo visitas *in loco*, apoio à organização de abrigos temporários, orientação quanto ao acesso a recursos federais e elaboração de instrumentos de monitoramento e análise das informações.

Também foram implementadas medidas de apoio financeiro às famílias afetadas, incluindo benefícios emergenciais destinados às famílias com perdas materiais e benefícios continuados voltados aos familiares das vítimas fatais. A experiência contribuiu para o fortalecimento das estratégias estaduais de preparação e resposta, impulsionando a elaboração do Plano de Contingência da Assistência Social e a institucionalização de mecanismos de articulação interfederativa e intersetorial no âmbito das emergências socioassistenciais.

6.2 Instrumentos Normativos e Pactuação Interfederativa para o Cofinanciamento em Pernambuco

A organização e o funcionamento do SUAS em Pernambuco são orientados por instrumentos normativos que estabelecem diretrizes para a gestão, o financiamento e a execução das ações socioassistenciais, incluindo aquelas voltadas ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública. Nesse contexto, destaca-se a Resolução CEAS nº 296, de 29 de abril de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, em conformidade com os critérios pactuados na Resolução CIB nº 01/2013.

Outro marco relevante é a Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do SUAS no estado de Pernambuco, consolidando o modelo de gestão descentralizada e participativa da política pública. No contexto das situações de emergência e calamidade pública, esses instrumentos assumem papel estratégico ao possibilitar mecanismos de apoio financeiro e institucional aos municípios afetados por eventos adversos.

A articulação entre instrumentos normativos, processos de pactuação interfederativa e sistemas de reconhecimento de desastres, como o S2iD, contribui para fortalecer a capacidade institucional do SUAS em Pernambuco, permitindo respostas mais rápidas e efetivas às demandas sociais decorrentes dos eventos climáticos extremos.

6.3 Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais Emergenciais

A atuação da Política de Assistência Social em contextos de calamidade pública e emergência exige não apenas a organização dos serviços socioassistenciais, mas também a garantia de recursos financeiros que possibilitem respostas rápidas às necessidades da população afetada. Nesse sentido, a Portaria SAS nº 41, de 11 de março de 2025, estabelece diretrizes para o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, ofertado no âmbito da Proteção Social Básica, por meio da transferência automática e regular de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

A normativa prevê a destinação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o cofinanciamento do benefício no exercício de 2025, destinado aos municípios pernambucanos e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha atingidos por eventos climáticos que resultem na decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

O benefício tem como objetivo apoiar os municípios no atendimento imediato às famílias e indivíduos afetados por desastres, contribuindo para a mitigação dos impactos sociais decorrentes desses eventos.

Os valores do cofinanciamento são definidos conforme o porte populacional dos municípios, sendo: R\$ 24.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II; R\$ 48.000,00 para municípios de Médio Porte; R\$ 72.000,00 para municípios de Grande Porte; e R\$ 120.000,00 para metrópoles. Os recursos são transferidos em parcela única, mediante solicitação formal do município afetado, conforme fluxo estabelecido pela Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023.

Além das estratégias de cofinanciamento dos benefícios eventuais emergenciais, o Estado de Pernambuco avançou na institucionalização de mecanismos extraordinários de proteção social diante de eventos climáticos extremos. Nesse contexto, destaca-se a Lei Estadual nº 19.241, de 13 de maio de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 60.736, de 27 de maio de 2026, que instituiu o auxílio financeiro emergencial denominado Auxílio Pernambuco.

A normativa autorizou a transferência direta de recursos financeiros às famílias de baixa renda residentes em municípios atingidos por fortes chuvas e abrangidos por Situação de Emergência reconhecida no S2iD. O benefício será concedido em parcela única no valor de R\$ 2.500,00 por família, e tem como finalidade contribuir para a mitigação dos danos materiais sofridos pelas populações afetadas.

O Auxílio Pernambuco prioriza famílias inscritas no CadÚnico, especialmente aquelas com presença de pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, crianças na primeira infância, famílias chefiadas por mulheres, desabrigadas ou desalojadas. A operacionalização do benefício envolve a atuação articulada entre Estado e municípios, cabendo às gestões municipais a identificação e validação das famílias atingidas e ao Governo do Estado a execução do pagamento.

A criação do Auxílio Pernambuco evidencia o fortalecimento da capacidade institucional do SUAS no enfrentamento das emergências socioassistenciais, ampliando os instrumentos de proteção social e resposta rápida diante dos impactos provocados pelos eventos climáticos extremos no território pernambucano.

Paralelamente às estratégias emergenciais de proteção social, Pernambuco também avançou no fortalecimento estrutural da gestão municipal do SUAS, especialmente nas áreas de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho. Destacam-se a Portaria SAS nº 76/2026 e a Resolução CIB/PE nº 15/2026, que instituem o cofinanciamento estadual denominado Incentivo à Gestão Municipal – IGM SUAS PE. A iniciativa representa importante estratégia de indução à qualificação da gestão socioassistencial nos municípios pernambucanos, ao reconhecer a necessidade de estruturação técnica e administrativa das equipes responsáveis pelo planejamento, monitoramento, produção de informações e avaliação da política de assistência social.

No âmbito da Vigilância Socioassistencial, a normativa estabelece critérios objetivos para o recebimento do incentivo financeiro, exigindo a formalização da área por meio de ato normativo, a designação de equipe técnica ou profissional de referência exclusiva e o devido cadastro dessas informações no CadSUAS. Tais requisitos reforçam a compreensão da Vigilância Socioassistencial como função estratégica do SUAS, fundamental para a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais e demandas da população.

O incentivo financeiro estadual também contribui para estimular a institucionalização da Vigilância Socioassistencial nos municípios, ampliando a capacidade de planejamento, monitoramento e resposta às demandas sociais, especialmente em contextos de emergência e calamidade pública, cada vez mais recorrentes em decorrência dos eventos climáticos extremos.

A iniciativa fortalece ainda a integração entre Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e planejamento municipal, ao vincular o cofinanciamento à existência de equipes estruturadas, à alimentação regular dos sistemas de informação e à incorporação de ações estratégicas nos Planos Municipais de Assistência Social. Portanto, o IGM SUAS PE evidencia o papel do Estado de Pernambuco na indução do aprimoramento da gestão municipal do SUAS, consolidando mecanismos de cooperação federativa e fortalecendo capacidades institucionais essenciais à efetivação da proteção social socioassistencial nos territórios.

A medida dialoga diretamente com os desafios identificados no diagnóstico estadual, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento da Vigilância Socioassistencial municipal, à melhoria dos sistemas de

informação, à qualificação das equipes e à ampliação da capacidade de resposta dos serviços socioassistenciais frente às situações de vulnerabilidade e emergência.

A regulamentação do cofinanciamento estadual para benefícios eventuais emergenciais e para o fortalecimento da gestão municipal representa importante instrumento de consolidação do SUAS em Pernambuco, contribuindo para ampliar a capacidade de resposta dos municípios diante de eventos climáticos adversos, especialmente da estiagem, que afeta grande parte do território pernambucano.

Dessa forma, a articulação entre instrumentos de financiamento, sistemas de informação, planejamento socioassistencial e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial amplia a capacidade de resposta da política de assistência social frente aos desafios impostos pelas emergências e calamidades pública.

7. Censo SUAS 2024 de Pernambuco

O Censo SUAS constitui um dos principais instrumentos de monitoramento do SUAS, realizando a coleta de informações por meio de formulários eletrônicos preenchidos pelas Secretarias, Fundos, equipamentos e Conselhos de Assistência Social dos estados e municípios, conforme regulamentado pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010. Realizado anualmente desde 2007, de forma integrada entre a SNAS e a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), o Censo SUAS tem como finalidade coletar informações sobre os padrões de serviços, programas, projetos e ações de controle social desenvolvidos no âmbito do SUAS, subsidiando estatísticas nacionais, indicadores, normativas e processos de planejamento da política pública.

No Questionário de Gestão Estadual do Censo SUAS 2024, Pernambuco informou realizar diretamente ações relacionadas à oferta de Benefícios Eventuais em Situação de Calamidade Pública, incluindo apoio técnico e capacitações sobre emergências; regulamentação do cofinanciamento estadual para benefícios eventuais; regulamentação de benefício eventual específico para situações de calamidade; definição de fluxos de trabalho para atuação em emergências; elaboração de planos de contingência; produção de informações para subsidiar a Vigilância Socioassistencial; e monitoramento de ocorrências de emergências no estado, visando à adoção de ações específicas relacionadas ao Programa Bolsa Família.

Já no Questionário do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), foi informado que o Estado regulamentou o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais em Situação de Calamidade, pactuado junto à Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Em relação ao Questionário de Gestão Municipal da Assistência Social, a questão 56 investigou se a assistência social municipal realizou acolhimento em alojamentos provisórios para pessoas atingidas por situações de emergência ou calamidade pública nos últimos 12 meses. Dos 184 municípios pernambucanos e do

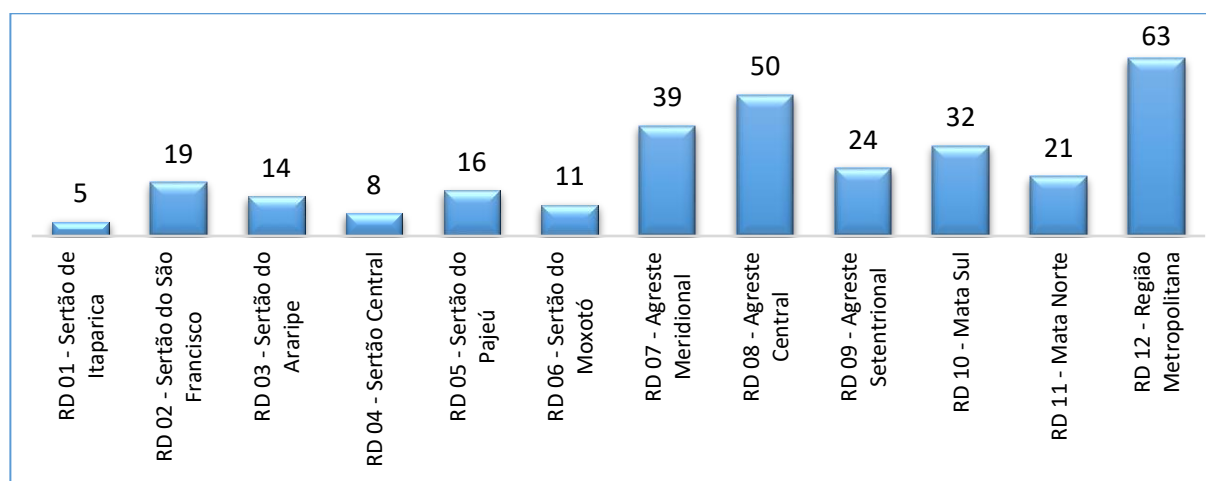
Distrito Estadual de Fernando de Noronha, foram obtidas 185 respostas, sendo que 13 municípios informaram ter realizado acolhimento nessas situações. Entretanto, no mesmo questionário, a questão 67 tratou da concessão de Benefício Eventual para situações de calamidade pública. Das 185 respostas obtidas, 172 municípios informaram realizar a concessão desse benefício.

No Questionário do CRAS, a questão 32 abordou os Benefícios Eventuais ofertados na unidade, especificamente o Benefício Eventual em Situação de Calamidade, compreendido como prestação temporária realizada em pecúnia ou bens de consumo para reduzir vulnerabilidades provocadas por situações de calamidade pública, desastres ou emergências. Destaca-se que benefícios concedidos coletivamente em decorrência de calamidades não se caracterizam como benefícios eventuais, por serem disponibilizados exclusivamente em situações específicas.

Dos 346 CRAS respondentes, 302 informaram ofertar Benefício Eventual em Situação de Calamidade, enquanto 44 declararam não dispor desse benefício.

O Gráfico 4 apresenta o panorama da oferta desse benefício por Região de Desenvolvimento (RD). Observa-se que a Região Metropolitana do Recife concentra o maior número de CRAS, totalizando 76 unidades respondentes, das quais 63 informaram ofertar o benefício e 13 declararam não o disponibilizar. Em contrapartida, a Região de Itaparica apresentou o menor quantitativo de CRAS, com sete unidades, das quais apenas duas informaram não ofertar o benefício.

Gráfico 4 – Benefício Eventual em Situação de Calamidade ofertado por Região (CRAS)

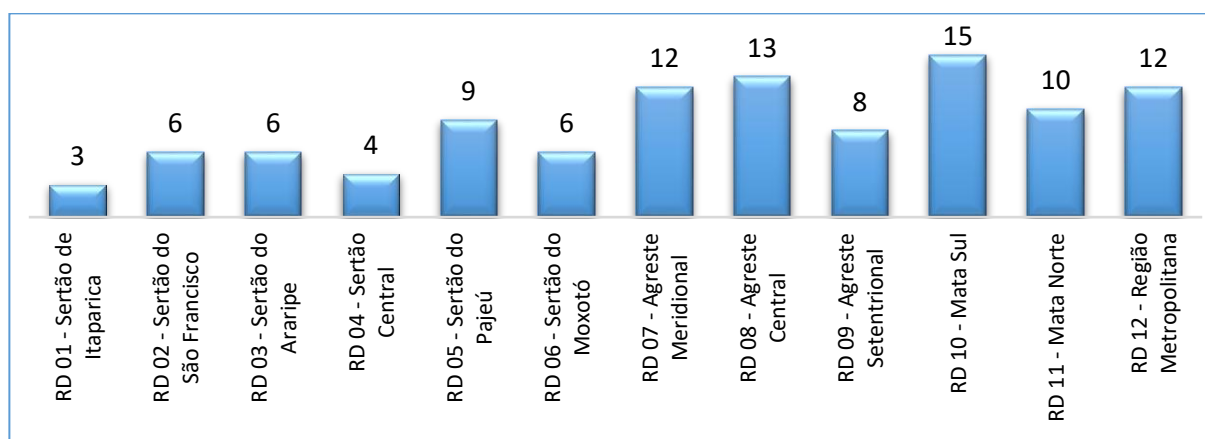


Fonte: Censo SUAS-2024 | Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Pernambuco (VSA/PE).

No Questionário do CREAS, a questão 38 tratou dos Benefícios Eventuais concedidos, especificamente do Benefício Eventual em Situação de Calamidade. Dos 195 CREAS do estado, 104 informaram ofertar esse benefício, 42 declararam não o ofertar e 49 não responderam à questão.

O Gráfico 5 demonstra a distribuição dessas respostas por RD. O Agreste Central apresentou o maior quantitativo de CREAS que ofertam o benefício, com 13 unidades entre os 29 CREAS existentes na região. Além disso, cinco unidades informaram não ofertar o benefício e 11 não responderam à questão. Já na Região do Sertão do Araripe, dos 10 CREAS existentes, seis informaram ofertar o benefício, dois declararam não o ofertar e dois não responderam.

Gráfico 5 – Benefício Eventual em Situação de Calamidade ofertado por Região (CREAS)



Fonte: Censo SUAS-2024 | Elaboração: Vigilância Socioassistencial de Pernambuco (VSA/PE).

No Questionário do Centro POP, a questão 26 abordou os Benefícios Eventuais concedidos, especificamente o Benefício Eventual em Situação de Calamidade. Dos 12 Centros POP analisados, três informaram ofertar esse benefício, cinco declararam não o ofertar e quatro não responderam à questão.

Os Centros POP estão distribuídos em quatro Regiões de Desenvolvimento. Nas regiões do Sertão do São Francisco, Agreste Central e Mata Sul, há um Centro POP em cada região ofertando o benefício. Já na Região Metropolitana do Recife, que concentra nove Centros POP, cinco unidades declararam não ofertar o benefício e quatro não responderam à questão.

Considerações Finais

O diagnóstico evidencia que a estiagem constitui o principal evento adverso registrado em Pernambuco, concentrando a maior parte dos reconhecimentos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no estado. Entretanto, eventos relacionados às chuvas intensas, inundações e deslizamentos também têm produzido impactos sociais significativos, demonstrando a crescente complexidade dos desastres associados às mudanças climáticas.

Os impactos desses fenômenos ultrapassam a dimensão ambiental, repercutindo diretamente nas condições de vida da população, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social, ampliando demandas por proteção social, benefícios eventuais, acolhimento provisório e acompanhamento socioassistencial. Dessa forma, a Política de Assistência Social, por meio do SUAS, assume papel estratégico na garantia de direitos, na proteção social e na organização das respostas emergenciais, atuando de forma articulada com a Defesa Civil e demais políticas públicas.

O estudo também evidencia avanços importantes no estado de Pernambuco, como a implementação do Comitê de Crise da Assistência Social, a elaboração do Plano de Contingência da Assistência Social, a regulamentação do cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais emergenciais, a instituição do Auxílio Pernambuco e o fortalecimento das ações de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho por meio do Incentivo à Gestão Municipal – IGM SUAS PE.

Entretanto, permanecem desafios significativos para a gestão socioassistencial em Pernambuco, especialmente no que se refere ao fortalecimento da Vigilância Socioassistencial nos municípios, à ampliação da integração entre o SUAS, a Defesa Civil e as demais políticas públicas, bem como a produção, sistematização e atualização contínua de dados territorializados. Soma-se a isso a necessidade de qualificação permanente das equipes para atuação em contextos emergenciais, o aprimoramento dos sistemas de informação e monitoramento, a consolidação dos planos de contingência socioassistenciais e a ampliação da capacidade de resposta dos serviços socioassistenciais. Também se destacam como desafios o fortalecimento do cofinanciamento e da capacidade institucional dos municípios, além da incorporação da gestão de riscos e da adaptação às mudanças climáticas no planejamento da política de assistência social.

Dessa forma, evidencia-se que o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, aliado à articulação intersetorial, ao planejamento preventivo, ao aprimoramento da gestão municipal do SUAS e à ampliação da capacidade protetiva da política de assistência social, constitui elemento estratégico para a construção de territórios mais resilientes e para a garantia da proteção social às populações afetadas por eventos climáticos extremos.

Referências

BRASIL. **Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010**. Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2010].

_____. Lei 12.288/2010 - **Institui o Estatuto da Igualdade Racial**; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

_____. **Lei nº 12.435/2011** – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

_____. Lei nº 8.742, **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Censo SUAS 2024**. Brasília, DF: MDS, 2024.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026)** - Brasília, DF: MDS, 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social– MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do Sistema Único da Assistência Social. Coordenação-geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. **Manuais de Instruções do RMA CRAS, CREAS e Centro Pop**. Brasília, 2022.

_____. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima**: Estratégia de povos e populações vulneráveis. Brasília: MMA, 2016.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **CENSO Demográfico 2022**. In: IBGE. Sidra: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro, [2023].

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Brasília: ONU Brasil, [2026].

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015.

Secretaria Executiva de Assistência Social
Superintendência de Gestão do SUAS
Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação
Coordenação de Vigilância Socioassistencial



Centro de
Desenvolvimento
e Cidadania

EXPEDIENTE

Documento elaborado pela Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) através da Coordenação de Vigilância Socioassistencial em parceria como Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC).

ELABORAÇÃO

Gerente da Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação - Breno Castro.

Coordenador de Vigilância Socioassistencial – José Maurício de Almeida Lopes

Equipe Técnica de Vigilância Socioassistencial - Ana Beatriz de Melo Rocha, Renally da Silva Araújo, Rhaiana Luama Carneiro Duarte, Rute Cristina Coelho Batista e Sidney Marques Cavalcanti

COLABORAÇÃO

Gerente da Gestão de Benefícios Assistenciais - José Almir Pereira.

Equipe da Gestão de Benefícios Assistenciais – Sandra, Yasmin, Taciana.